

## **FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE**

### **REGULAMENTO DO CONCURSO: PRÊMIO “PRATA DA CASA”**

#### **I – DO OBJETIVO**

**Art. 1º** - Acreditando no potencial de seus alunos e professores, no âmbito da FANESE, fica instituído o Concurso ao Prêmio “Prata da Casa” como forma de estimular o progresso científico e tecnológico na área de Informática.

**Parágrafo único** - O objetivo do Concurso é o desenvolvimento do **Portal FANESE** com a utilização de programas gerenciadores de portal que façam uso de código aberto.

#### **II – DAS CONDIÇÕES**

**Art. 2º** - Poderão participar do Concurso alunos da FANESE, mediante a apresentação de candidaturas, nas condições deste Regulamento, e com a supervisão de um professor da instituição.

**§ 1º** - Todas as propostas deverão apresentar um projeto escrito com a sua respectiva implementação funcional.

**§ 2º** - Não serão aceitas propostas desenvolvidas por empresas ou pessoas externas à instituição.

**§ 3º** - É vedada a inscrição, como participante do Concurso, de qualquer membro da comissão julgadora e organizadora do Concurso.

**§ 4º** - Cada concorrente poderá participar com 01 (um) projeto, sendo vedada à co-autoria em outros projetos.

**§ 5º** - Obrigatoriamente, os projetos deverão ser desenvolvidos com o uso de software de código aberto.

**§ 6º** - Para efeito de julgamento, só serão aceitos os projetos que estiverem devidamente implementados e em funcionamento.

**§ 7º** - Nenhum professor poderá ter participação em mais de um projeto.

#### **III – DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

**Art. 3º** - As inscrições serão realizadas na Secretaria da Faculdade, no período de 22 a 27 de setembro de 2006.

**Art. 4º** - Poderá inscrever-se o aluno que satisfaça aos requisitos:

**I** – Esteja regularmente matriculado;

**II** – Não tenha pendência financeira com a instituição e

**III** – Apresente a tutela de um professor orientador.

**Art. 4º** - Para efeito de testes, os projetos e a URL devem ser entregues na Coordenação dos Cursos de Informática até o dia 13 de outubro de 2006.

**Parágrafo único** - Serão desconsiderados os projetos entregues fora do limite de prazo estipulado por este Artigo.

#### **IV – DOS PROJETOS**

**Art. 5º** - Obrigatoriamente, os projetos devem apresentar:

**I** - O nome e currículo dos participantes da equipe;

**II** - Os softwares utilizados;

**III** - A relação de liberações e restrições dos softwares;

**IV** - O detalhamento das funcionalidades da proposta apresentada e

**V** - Um relatório de testes das funcionalidades.

**Art. 6º** - Junto ao projeto deve ser anexado um termo, assinado pelos autores, de concordância com este Regulamento e ciência de que os originais do material inscrito não serão devolvidos.

#### **V – DA SELEÇÃO**

**Art. 7º** - A seleção será feita por uma comissão julgadora composta por representantes do corpo docente e discente, da administração da instituição e da comunidade.

**Art. 8º** - As decisões da comissão julgadora serão irrecorríveis.

**Art. 9º** - A comissão julgadora selecionará os três melhores projetos, por ordem de classificação, correspondente ao primeiro, ao segundo e ao terceiro lugar.

**Parágrafo único** - Os três projetos vencedores serão anunciados em 20 de outubro de 2006.

#### **VI – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 10** – A premiação aos vencedores será feita com base nos procedimentos:

**I** - O primeiro lugar, que corresponde ao projeto vencedor do **Prêmio “Prata da Casa”**, receberá como prêmio dois computadores que serão assim distribuídos:

- a) Um para o professor orientador e
- b) Outro para a equipe de alunos.

**II** - O segundo e o terceiro colocado receberão um certificado de “Menção Honrosa”.

**Parágrafo único** - Todos os outros participantes receberão certificado de participação.

**Art. 11** - Ficará a cargo dos premiados os custos com a instalação dos equipamentos.

**Art. 12** – Nos termos da minuta de contrato constante do Anexo I a este Regulamento, sem nenhum custo os direitos autorais dos três projetos vencedores do Concurso serão automaticamente cedidos à FANESE.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - Os possíveis casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela comissão julgadora.

Aracaju, 19 de setembro de 2006.

**Edgard Freitas**  
Diretor Geral

## ANEXO I

### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado (Nome completo e por extenso do autor), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº (...), Cédula de Identidade RG nº (...) residente e domiciliado à Rua (...), na cidade de (...), Estado de (...), denominado CEDENTE, de outro lado FANESE – Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato legal representada por XXXXXXXXXXXXXXX, denominada CESSIONÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito, o seguinte:

**Cláusula 1º** - O CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre o Projeto inscrito no Concurso **Prêmio “Prata da Casa”**, cede, a título gratuito, à CESSIONÁRIA o direito exclusivo de uso, publicação e modificação, sobre o Projeto, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e do Regulamento do Concurso.

**Cláusula 2º** - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente renovado por igual período, salvo denúncia de quaisquer das partes, até 12 (doze) meses antes de seu vencimento.

**Cláusula 3º** - CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes do Regulamento do Concurso ao Prêmio e das disposições legais pertinentes.

**Cláusula 4º** - Fica eleito o foro de Aracaju/Se para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E por estarem em pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, CEDENTE e CESSIONÁRIA assinam na presença das duas testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Aracaju, (data)

(Assinatura das partes)